



GOVERNO DE RORAIMA

PROJETO DE LEI Nº 003 DE 26 DE Fevereiro DE 2002.

*“Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Estado do Índio, crédito especial no valor global de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), para os fins que especifica”.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 315, de 31 de dezembro de 2001), em favor da Secretaria de Estado do Índio, crédito especial no valor global de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior correrão a conta da Reserva de Contingência, conforme consta do Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos – RR, 26 de Fevereiro de 2002.

  
**FRANCISCO FLAMARIÓN PORTELA**  
Governador do Estado de Roraima em Exercício